

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 19 546/2006

Pelo despacho de 4 de Setembro de 2006 do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, foi renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço do reverificador assessor principal Carlos Alberto Braga da Cruz Silva no cargo de director da Alfândega de Leixões. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 19 547/2006

Pelo despacho de 5 de Setembro de 2006 do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, foi renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço do reverificador assessor principal Jorge Fernandes Pinheiro no cargo de chefe de divisão do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos, da Direcção de Serviços dos Impostos Especiais sobre o Consumo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2006. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 19 548/2006

Por meu despacho de 18 de Maio de 2006, é autorizado o regresso da funcionária Isabel Garcez Duarte, técnica contabilista de 1.ª classe na situação de licença sem vencimento de longa duração, ao quadro desta Direcção-Geral, na mesma categoria. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Agosto de 2006. — O Director-Geral, *Luis Morais Sarmento*.

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso (extracto) n.º 10 497/2006

Para os devidos efeitos se publica que, durante o ano económico de 2007, os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas abaixo indicadas (o presente aviso abrange igualmente os organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira que não poderão processar as respectivas autorizações de pagamento para datas anteriores às previstas no presente aviso):

Dia 20:

Presidência do Conselho de Ministros;
Ministério das Finanças e da Administração Pública;
Ministério da Defesa Nacional;
Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações; e
Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Dia 21:

Ministério da Administração Interna;
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;
Ministério da Justiça; e
Ministério da Saúde;

Dia 22:

Ministério da Economia e da Inovação;

Dia 23:

Ministério da Educação;
Ministério da Cultura;
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; e
Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

No caso de alguns dos dias indicados coincidirem com sábado, domingo ou feriado, os pagamentos em causa passam para o dia útil imediatamente anterior.

É proibida, em qualquer situação, a antecipação do pagamento de vencimentos e subsídios.

O pagamento aos fornecedores efectuar-se-á em todos os dias úteis do mês.

5 de Setembro de 2006. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Despacho (extracto) n.º 19 549/2006

Despacho de delegação de competências

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo na directora de Sistemas de Informação, licenciada Vanda Maria Miranda Martins, a competência para a assinatura de correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelo serviço sob a sua coordenação.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Junho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito da presente delegação de competências.

7 de Setembro de 2006. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Despacho (extracto) n.º 19 550/2006

Despacho de delegação de competências

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo na directora de Administração de Recursos, licenciada Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro, competência para a prática dos seguintes actos:

- Assinar a correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelos serviços sob sua coordenação;
- Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a realização de obras e aquisição de bens e de serviços até ao limite de € 2500, acrescido de IVA, com prévio cabimento orçamental;
- Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito da presente delegação de competências.

7 de Setembro de 2006. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Despacho (extracto) n.º 19 551/2006

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo na subdirectora-geral do Tesouro, licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição, as competências do Departamento de Sistemas de Informação e Administração, no que concerne à Direcção de Administração de Recursos, conforme o disposto nos artigos 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de Julho, bem como a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar, com cumprimento de todos os requisitos legalmente previstos, despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50 000;
- Autorizar transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, nos termos legalmente fixados;
- Executar o orçamento de funcionamento e de investimento;
- Elaborar e executar o plano de formação do pessoal da Direcção-Geral do Tesouro;
- Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social;
- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Qualificar os acidentes ocorridos em serviço, bem como autorizar o pagamento das respectivas despesas, até ao montante de € 5000;
- Autorizar as actualizações das rendas de imóveis que resultem de imposição legal.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, delegeo ainda na subdirectora-geral do Tesouro, licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição, relativamente à Direcção de Administração de Recursos e ao pessoal à mesma afecto, competências para:

- Assinar a correspondência necessária à instrução dos processos;